



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
CGL 1.1	Contratação de empresa para reforma de um imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul cedido para a FGTAS com a finalidade de implantação de uma loja para exposição e comercialização de artesanato.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Local de disponibilização do Edital: <i>Site:</i> http://www.compras.rs.gov.br ; www.fgtas.rs.gov.br ; Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: compras@fgtas.rs.gov.br Recursos: mediante e-mail: compras@fgtas.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 11/12/2020 Horário: 11:00
CGL 4.1	Rua Andradas, nº393, sala nº 307, no município de Porto Alegre, RS.
CGL 5.1	Seção de Infraestrutura, com Thiago ou Rejane pelo telefone 51 3284 6052/6049 – E-mail: infraestrutura@fgtas.rs.gov.br .
CGL 6.1	Não será permitida a subcontratação
CGL 6.2	Não aplicável.
CGL 7.1.1	Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecidas no País.
CGL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.



CGL 7.2.7	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none">a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; ef) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:<ul style="list-style-type: none">I - ata de fundação;II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; eVI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 9.1	Será permitida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 10.3	Menor preço global, respeitado os unitários.
CGL 13.11	R\$10,00
CGL 15.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.



CGL 15.9	Não aplicável.
CGL 16.1.3.2	Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo VIII;
CGL 16.1.3.3	Não aplicável.
CGL 16.1.3.5	Não aplicável.
CGL 16.1.6.1	Não aplicável.
CGL 16.2	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0007 – SERVIÇOS/OBRAS: EDIFICAÇÕES
CGL 16.13	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: www.compras.rs.gov.br .
CGL 19.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 19.4	30 dias.
CGL 20.1	A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Seção de Infraestrutura, através da Eng. Civil Sra. Rejane Beatriz de Abreu e Silva- Crea 35709.
CGL 22.1	Reajuste pela variação do índice FGV, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica.
CGL 22.2.1	Io é o índice de preços verificado no mês a que se refere o orçamento - base da Administração; Ii é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses do orçamento - base da Administração, ou do último reajuste.
CGL 23.1	Unidade Orçamentária: 59.01 Atividade/Projeto: 4232 – Artesanato como Geração de Trabalho e Renda Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3930 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS Recurso: 001 – Tesouro do Estado
CGL 24.3	A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos (artigo 618 do Código Civil Brasileiro), não só pela solidez e segurança da edificação, ou seja, as ocorrências que possam causar ameaças à integridade física de pessoas, mas também por vícios de qualidade, aparentes (ou de fácil constatação) e ocultos.
CGL 25.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.



CGL 25.3	Não se aplica.
CGL 25.3.1	Não se aplica.